

*[Handwritten signature]*



*Orçamento e*  
*Grandes Opções do Plano*  
*Exercício Económico de 2021*  
*Relatório*

## Índice

<b>Enquadramento Legal</b> .....	3
<b>Linhas Orientadoras das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020</b> .....	5
<b>Informação Complementar às GOP's e Orçamento para 2020</b> .....	12
<b>Receita</b> .....	13
<b>1 - Receita Corrente</b> .....	13
<b>2 - Receitas de Capital</b> .....	15
<b>Despesa</b> .....	16
<b>1-Grandes Opções do Plano</b> .....	16
<b>2 - Despesa Corrente</b> .....	16
<b>Quadro Plurianual de Programação Orçamental</b> .....	17
<b>Responsabilidades Contingentes</b> .....	18
<b>Compromissos Plurianuais</b> .....	20
<b>Normas de Execução Orçamental</b> .....	21
<b>Conclusão</b> .....	22



## Enquadramento Legal

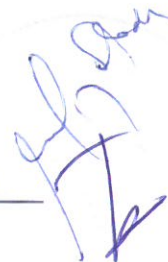
A elaboração dos documentos previsionais do Município de Trancoso para o exercício económico de 2021, foi orientada pelo quadro normativo legal enquadrador, composto, essencialmente, pelo SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, que definiu o Regime Financeiros das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, e ainda, complementarmente, pelas normas ainda em vigor do D.L. 54-A/99, de 12 de fevereiro (POCAL). De recordar que, com a entrada em vigor do DL 192/2015, de 11 de setembro, assistiu-se a uma revogação parcial do POCAL, mantendo-se atualmente em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, ou seja, as disposições relativas ao controlo interno e, particularmente relevantes neste âmbito, as disposições relativas às regras previsionais a considerar na elaboração dos orçamentos, bem como as normas enquadradoras das modificações orçamentais.

Também determinante, nomeadamente em sede de definição das Normas de Execução Orçamental, as disposições previstas na Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), bem como o Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, o qual regulamentou e definiu as regras necessárias à sua aplicação e determinação do valor de fundos disponíveis para a assunção de novos compromissos na realização da despesa pública.

Neste âmbito, também o conjunto de medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o ano económico em preparação, constitui sempre um documento orientador de referência.

Foram ainda observadas as demais normas e disposições legais aplicáveis.

Assim, no âmbito deste quadro legal, foram elaborados os Documentos Previsionais do Município de Trancoso para o exercício económico de 2021, dos



quais fazem parte integrante o Orçamento da Receita e Despesa e as Grandes Opções do Plano pra 2021 (GOP's). Por força da aplicação das normas previstas no âmbito do SNC-AP, os referidos documentos são complementados pelos mapas com informação plurianual, a saber, o Orçamento e Plano Plurianual e a Listagem do Orçamento Completo (Anos Seguinte), os quais refletem a política orçamental do Município definida para um quadro temporal de cinco exercícios económicos. Foram também elaborados e integrados no conjunto dos Documentos Previsionais para o Exercício de 2021, o Balanço Previsional, a Demonstração de Resultados por Natureza Previsional e o Mapa de Fluxos de Caixa Previsional.

Em complemento aos diversos mapas já referidos, e tal como previsto no n.ºs. 1 e 2, do artigo 46º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi ainda elaborado o presente Relatório, o qual traduz a política orçamental proposta, o Mapa Resumo das Receitas e Despesas, a Norma de Execução Orçamental, o Mapa Previsional de Encargos com Empréstimos, a identificação dos passivos contingentes e compromissos plurianuais, e ainda as declarações relativas aos anexos previsto no n.º. 2 do citado artigo 46º.

A proposta orçamental apresentada dá ainda cumprimento às disposições previstas no artigo 40º, da Lei n.º. 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, quanto à regra relativa à definição de Equilíbrio Orçamental, segundo a qual a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), a Câmara Municipal de Trancoso elaborou e propõe submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as opções do plano e a proposta de orçamento para o exercício económico de 2021.



## **Linhas Orientadoras das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021**

De acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a câmara municipal procede à elaboração das Opções do Plano e da proposta de Orçamento anual.

Os elementos que integram os documentos em causa respeitam os princípios e normas legais e contabilísticas que orientam e definem a sua inclusão.

A situação de pandemia que vivemos, e cujo fim não se vislumbra ainda, aumenta o grau de imprevisibilidade que sempre se verifica em cada exercício económico e pode obrigar a introduzir alterações na planificação e previsão do ano 2021.

Ainda assim, o executivo municipal insere nas Opções do Plano e na proposta de Orçamento para 2021 um conjunto de ações e projetos indispensáveis ao futuro do concelho.

O caminho percorrido sob gestão de executivos de maioria do Partido Socialista, iniciado ainda em 2013, permitiu a concretização da opção estratégica delineada à partida, com base numa matriz política de **governação responsável da autarquia**.

Dado que os recursos do Município continuam a ser insuficientes para as muitas necessidades que a realidade socioeconómica hoje requer, é imperioso gerir com equilíbrio e responsabilidade os meios disponíveis, fazendo escolhas e estabelecendo prioridades, de forma a que Trancoso se destaque no panorama regional e nacional.

Outra variável que, em cada ano, tem influenciado e limitado, fortemente, a ação da Câmara Municipal, tem sido a afetação duma parte considerável dos recursos financeiros disponíveis ao pagamento das responsabilidades advindas do passado, que têm vindo a ser ultrapassadas, por acordo, **após peritagem dos responsáveis indicados pelo Tribunal, empresas e município**, e que, no seu



conjunto, ainda representam, para o ano de 2021, um grande esforço financeiro para a autarquia. Exemplo disso são os encargos assumidos com pagamento mensal às seguintes empresas:

- Lopes & Irmãos, Lda – 20.000 € /mês (12 meses do ano 2020 e 12 meses do ano 2021), 240.000 €/ano, de uma dívida reclamada de 592.603,63 €, para uma dívida acordada em 428.300,00 €, relativa a obras (águas, saneamentos e arruamentos) realizadas sem procedimento de contratação, nos anos de **2009 a 2013**, nos seguintes locais:

- Rede de abastecimento de águas e adução de Sintrão; Rede de drenagem de esgotos de Castaíde; Rede de abastecimento de água de Castaíde; Arruamentos em Castaíde e Arruamentos na Póvoa do Concelho.

- Eliseu & Filhos, Lda – 10.000 € /mês (12 meses do ano 2021 e 7 meses do ano 2022), 120.000,00€/ano de 2021, de uma dívida reclamada de 202.106,66€ e acordada em 170.000,00 €, relativa a obras realizadas sem procedimento de contratação, nos anos de **2001 a 2012**, nos seguintes locais:

- Trabalhos na empreitada "Emissário da Zona Industrial de Trancoso";
- Trabalhos na empreitada "Construção de muro em blocos de cimento na zona industrial - Rua do Madrigal";
- Construção de muro em pedra junto da rotunda de acesso ao estádio em Trancoso;
- Execução de zona verde no largo do bairro Sr. dos Aflitos em Trancoso;
- Execução de arranjos exteriores das piscinas municipais de Trancoso;
- Execução de arranjos exteriores no jardim de infância da Cogula, abertura e fecho de valas para colocação de tubos de esgoto pluvial;
- Construção de muro em pedra na zona industrial de Trancoso;
- Execução da rede de esgotos e de águas na Torre do Terrenho e Mendo Gordo;
- Aluguer de giratória com operador para consolidar rescaldo de incêndio florestal em Vilares;
- Transporte de terra vegetal para zona verde Alminhas – Trancoso;



- Execução da Rede de drenagem de esgotos no Loteamento Fonte da Vide;
- Trabalhos de assentamento de calçada/ arruamento em Falachos;
- Execução de arranjos exteriores do recinto provisório da feira / Central de Camionagem;

Para além destes encargos, cujo valor e impacto mensal é já significativo (30.000,00€/ mês/ano de 2021) e dos empréstimos bancários anteriores a 2013, persiste por resolver a enorme dívida emergente da Paceteg, SA, uma Parceria Público Privada, em que o Município participa, por via da empresa municipal TEGEC, EM, em 49%.

No entanto, o atual executivo mantém a mesma determinação e persistência na procura constante de soluções que assegurem, em primeiro lugar, o interesse público municipal, procurando reduzir drasticamente as responsabilidades financeiras advindas **de tão ruinosos contratos**, aprovados na **reunião de 5/11/2009**, embora com voto contra dos então vereadores do PS.

A seriedade imposta por este executivo, desde o início, nas negociações estabelecidas com a CGD e a MRG poderá levar, já em 2021, a um desfecho favorável ao Município neste processo.

Como sempre dissemos e aqui reafirmamos, as dívidas vêm do passado, mas têm que ser pagas no presente e acabam sempre por hipotecar o futuro do concelho.

Todavia, apesar destes condicionalismos próprios e dos que inevitavelmente decorrem da conjuntura que atravessamos, importa não perder de vista o amanhã que ambicionamos realizar.

Para isso o Município terá de continuar a aproveitar as oportunidades que advêm da implementação do atual Quadro Comunitário "Portugal 2020".

A apresentação de projetos a apoios no âmbito dos diversos programas operacionais, temáticos, regionais ou nacionais, é decisiva para a concretização de investimentos vitais para o futuro do concelho; Seja no âmbito de ações transversais geridas pela Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIMBSE, da Associação de Municípios da Cova da Beira, da



Associação das Aldeias Históricas de Portugal, da Associação dos Territórios do Côa ou do GAL – Castelos do Côa. A todas o executivo estará atento.

Em paralelo o Município deve ainda preparar-se e delinear a melhor estratégia para aproveitar a oportunidade que surgirá com a implementação do “Plano de Recuperação Económica e Social de Portugal 2020-2030”, que o Governo apresentou à Comissão Europeia.

É por isso, um desafio, o exercício para compatibilizar a contínua exigência dos cidadãos na melhoria da qualidade dos serviços que lhe são prestados e a necessidade de garantir recursos para alocar a projetos decisivos e de interesse municipal.

Por outro lado, a prolongada situação de pandemia da COVID19 fragilizou grande parte das famílias e das empresas do concelho e impõe que o Município tenha capacidade para continuar a adotar medidas de apoio, tal como já fez em 2020, a par com as medidas tomadas pelo Governo, para mitigar o efeito económico e social desta pandemia.

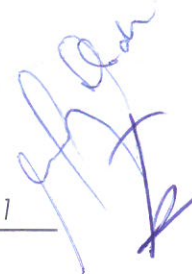
Neste contexto, a realidade recomenda muita prudência na previsão de ações e na gestão do ano económico de 2021. A preocupação maior deve ser a de preservar condições de manutenção dos postos de trabalho por parte dos empresários e, se possível, facilitar as condições de realização de investimentos em curso.

### **Indústria e Energia, Agricultura e Agropecuária**

Serão disponibilizados na nova Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, os lotes restantes disponíveis naquele espaço. (dos 15 inicialmente disponíveis foram já adjudicados 10).

Concretizar-se-á a empreitada de requalificação do antigo Edifício da GNR – para Incubadora de Empresas, já adjudicada.

Estando na fase final o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumento vital para a viabilização do Pólo Industrial da Ribeirinha, no Reboleiro, poderá ser disponibilizados os lotes ali existentes.



A requalificação da Zona Industrial de Vila Franca das Naves, dotando-a de infraestruturas de água, saneamento, eletricidade, e pavimentação de arruamentos e passeios, constitui um objetivo a concretizar.

A realização de ampliações elétricas destinadas a novas explorações agrícolas e agropecuárias vai manter-se.

O protocolo estabelecido com a UTAD, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, continuará a ser implementado tendo em vista a melhoria da cultura do Castanheiro e a qualidade da castanha produzida no concelho.

Na expectativa de que a COVID19 não impeça a realização, o executivo retomará a promoção e divulgação das Feiras (Fumeiro e dos Sabores, de S. José e de S. Pedro de S. Bartolomeu, da Castanha, de S. Martinho e de Santa Luzia), bem como da comemoração de muitos outros eventos (25 de abril, 29 de maio, Bodas Reais, Festival de Folclore e das Vindimas e Magia de Natal).

### **Ordenamento do Território, Saneamento, Água e Proteção do Meio Ambiente**

A construção das infraestruturas no Loteamento Senhora da Fresta será concluída, o que permitirá disponibilizar ao mercado os lotes de terreno ali previstos, criando ainda diversos lugares de estacionamento, parque de lazer e requalificando toda aquela área.

A intervenção na rede viária do concelho vai prosseguir, prevendo-se a requalificação de diversas estradas municipais, ficando, assim, praticamente requalificadas todas as estradas municipais.

Serão lançados os concursos para as obras das ETAR de Vila Franca das Naves e de Rio de Mel, após a obtenção dos pareceres da APA e CCDRC, uma vez que está garantido o financiamento necessário à sua execução.

Concretizar-se-á a remodelação da rede de abastecimento de água e repavimentação, em diversas ruas do bairro de Santa Luzia.

Será ainda executada a rede de água na localidade de Garcia Joanes.

Será concluído o projeto de execução para a rede de água e saneamento em Golfar.



Para melhoria do funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais, será adquirido equipamento necessário para os respetivos gabinetes de trabalho. Será submetido a parecer da DRCC, o projeto para ampliação do cemitério de Trancoso, por forma a poder ser executado.

No âmbito da Proteção da Floresta e da Proteção Civil, manter-se-á o apoio do Município ao funcionamento da Brigada de Sapadores Florestais da CIMBSE, às Associações de Bombeiros do concelho, para funcionamento das duas EIP's – Equipas de Intervenção Permanente, bem como o apoio à FEB – Força Especial de Bombeiros e outras.

### **Cultura, Turismo e Património**

Antecipando o regresso, tão desejado, de turistas e visitantes a Trancoso, é imprescindível continuar a valorizar, recuperar e promover o património existente.

Esse esforço mantém-se no Plano para 2021. Nesse sentido, decorre a empreitada de valorização do Castelo de Trancoso no âmbito da candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal.

Concluir-se-ão as obras de requalificação da Igreja de Santa Marinha e Largo envolvente e do Centro Interpretativo da Necrópole em Moreira de Rei, prevendo-se ainda a construção de um Centro de Interpretação.

No âmbito do Programa Valorizar e do Turismo acessível, ambas enquadradas na estratégia integrada das Aldeias Históricas, serão realizadas as ações planeadas.

Será concluída a elaboração do projeto para requalificação do edifício do Palácio Ducal, destinado a instalar o Museu da Cidade.



## Educação, Ação Social, Desporto e Associativismo

Na escola EB 1 de Trancoso pretende-se efetuar o fecho do espaço coberto do recreio, criando assim melhores condições para as crianças em especial durante o Inverno.

Manter-se-á o apoio do Município ao Agrupamento de Escolas de Trancoso e a Escola Profissional com vista a melhorar as condições em que aquelas entidades desenvolvem a sua ação, em prol da educação e do apoio aos alunos.

Atendendo à difícil situação económica de muitas famílias do concelho, o executivo decidiu ampliar, em 2021, as medidas de política fiscal, da responsabilidade do Município, mantendo a taxa mínima de IML, a redução cumulativa da mesma taxa em função do número de dependentes do agregado familiar e **prescindir, na totalidade do valor do IRS (5%),** que as famílias pagam anualmente.

No desporto, será dinamizada a oferta desportiva resultante da instalação da pista de atletismo, homologada. O Município manterá o seu apoio à prática desportiva, em especial na área da formação, apoiando as associações e disponibilizando recursos humanos e materiais.

Tal como sempre fez, manter-se-á o apoio financeiro, material e até de recursos humanos e equipamentos às Juntas de Freguesia e serão ainda apoiados outros projetos e ações específicas, que as Juntas tentem implementar e relevantes para a respetiva freguesia.

À semelhança de 2020, e reconhecendo o inestimável contributo, ação e intervenção, as Instituições de Solidariedade Social do concelho terão, da parte da autarquia, uma atenção especial para que possam dar cabal cumprimento à sua principal missão, o apoio aos mais idosos e aos carenciados.



## Informação Complementar às GOP's e Orçamento para 2021

De acordo com o estabelecido no n.º. 1, do artigo 45º, da Lei n.º. 73/2003, de 3 setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), os Documentos Previsionais do Município de Trancoso relativos ao exercício económico de 2021, foram elaborados em tempo útil para permitir a análise, discussão e votação por parte do Órgão Executivo do Município, sendo os mesmos posteriormente remetidos ao Órgão Deliberativo, cumprindo assim o prazo legalmente previsto para apresentação da proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2021.

Na elaboração do conjunto de documentos que compõem o Orçamento Municipal, definidos no Capítulo IV do RFALEI, foram cumpridas as regras previstas no referido diploma legal, as disposições estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro e subsequentes alterações), e no SNC-AP (Decreto-Lei n.º. 192/2015, de 11 de setembro), bem como a restante legislação em vigor que define o enquadramento legal a observar na elaboração dos Documentos Previsionais.

Foi também assegurado o cumprimento da **Regra do Equilíbrio Orçamental**, nos termos do previsto no artigo 40º do RFALEI.

Considerando os elementos balizadores atrás descritos, importa apenas explicitar a origem dos valores inscritos nas diversas rubricas da receita e despesa espelhados nos Documentos Previsionais apresentados.



## Receita

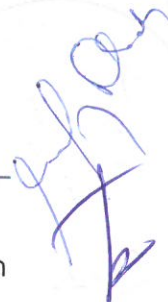
### 1 - Receita Corrente

- a) Nas rubricas relativas aos **Impostos, Taxas e Tarifas**, foi inscrito o valor correspondente à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precederam a elaboração dos Documentos Previsionais.

Importa salientar que a cobrança estimada de IMI, faz refletir o montante da despesa fiscal resultante da decisão da Assembleia Municipal, que na sua sessão ordinária de 30 de setembro último, deliberou, não só a fixação das taxas de IMI a aplicar em 2020, cuja liquidação originará a receita a cobrar em 2021, mas também a redução dessa mesma taxa, a adotar nos casos correspondentes a imóveis para habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do contribuinte, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, conforme previsto n.º 13 do artigo 112.º do CIMI, aditado pelo artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE). À semelhança do que aconteceu já em anos económicos anteriores, a redução aprovada no âmbito desta medida traduz-se na aplicação da dedução máxima prevista.

Quanto ao impacto do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º do RFALEI, e considerando a base de cálculo utilizada, a mesma tem já tradução no valor apurado, dado que a medida está já em vigor desde o exercício de 2014;

- b) O montante inscrito a título de **Dividendos de Participação em Lucros de Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras**, traduz a estimativa



obtida a partir do histórico de arrecadação de receita ocorrida em exercícios anteriores.


Quanto aos valores inscritos na rubrica da receita relativa a **Rendas**, que constituem **Rendimentos de Propriedade**, correspondem à determinação do montante efetivo a cobrar relativo a doze meses de rendas, de acordo com os contratos atualmente em vigor.

A receita inscrita a título de **Rendas dos Bens de Domínio Público**, refere-se, essencialmente, às rendas a pagar pela EDP ao longo do ano de 2021, em resultado da utilização da rede de energia elétrica.

Não tendo sido ainda possível concluir em 2020 a renegociação do contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Trancoso, tal facto inviabilizou a expectável cobrança de receita daí decorrente, no decurso do exercício económico que agora termina. Assim, as fundadas previsões de cobrança da referida receita foram novamente inscritas na referida rubrica de receita em 2021 e seguintes;

- c) O montante a arrecadar previsto nas receitas de **Transferências Correntes**, contempla, entre outros, os valores a transferir pela administração central. Aqui, destacam-se pelo seu peso relativo e materialidade, as transferências previstas no âmbito do FEF, FSM e participação fixa no IRS, conforme os valores inscritos no mapa XII, anexo integrante da proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2021;

Quanto às restantes transferências previstas, utilizou-se como base as médias dos anos anteriores, com exceção dos montantes previstos na rubrica **Estado - Part. Proj. Cofinanciados**, as quais correspondem aos valores efetivos das participações em dívida relativos a projetos já executados, ou dos valores candidatados/homologados referentes a projetos a executar em 2021.

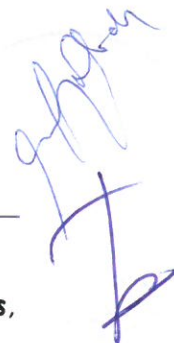


Relativamente às transferências previstas na rubrica de **Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras**, compreende o valor médio apurado para as receitas municipais que decorrem da produção de energia eólica dos parques já instalados e em funcionamento no concelho;

- d) Os valores de receita previstos como retorno da **Venda de Bens e Serviços Correntes**, foi também determinado a partir da média dos últimos 24 meses, ou, em alternativa, por impossibilidade do apuramento a partir do histórico, por estimativa para cada uma das situações identificadas.

## **2 - Receitas de Capital**

- a) Quanto às receitas de capital suscetíveis de cobrança ao longo do exercício económico de 2021 em resultado da venda de bens imóveis, a estimativa inscrita teve por base o disposto no artigo 121º, da Lei nº. 2/2020, de 31 de março (LOE para 2020), segundo o qual *“Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2021, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração”*;
- b) À semelhança das rubricas referentes a receitas de Transferências Correntes, também na receita prevista relativa a **Transferências de Capital**, o montante inscrito como receita estimada proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, teve por base os montantes previstos no Mapa XII da proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2021;



- c) Os montantes estimados na rubrica **Estado - Part. Proj. Cofinanciados**, correspondem aos valores efetivos das participações referentes a projetos em execução ou a executar em 2021, com homologação dos respetivos contratos de financiamento;

## **Despesa**

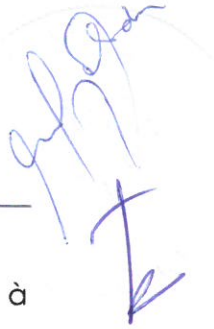
### **1-Grandes Opções do Plano**

Nas Grandes Opções do Plano, o Executivo Municipal elencou não só as prioridades identificadas relativas à necessidade de realização de investimento no Concelho, mas também as áreas de atuação em que se torna mais evidente a urgência de intervenção, ainda que a sua concretização não tenha reflexo na execução de despesas de investimento.

Foi assim identificado e definido um conjunto de intervenções consideradas prioritárias, materializadas em projetos que, pelo seu impacto sócio-económico, têm tradução nas Atividades Mais Relevantes, sob a forma de projetos específicos de despesa corrente ou de transferências para entidades que desenvolvem atividades nas áreas identificadas, e que, desta forma, desempenham um papel relevante na implementação da estratégia definida pelo Executivo Municipal para o Concelho;

### **2 - Despesa Corrente**

O apuramento da despesa corrente, teve como base os valores históricos referentes à execução de anos anteriores, ou, no caso das despesas da rubrica económica **01 - Despesas com Pessoal**, os valores necessários à implementação do **Mapa de Pessoal** proposto para o ano de 2021.



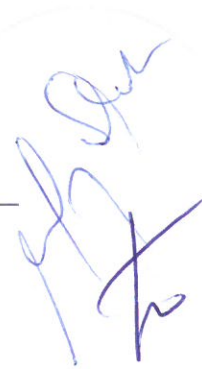
Assim, no âmbito da despesa corrente prevista como necessária à implementação da estratégia a seguir ao longo do próximo exercício económico, foram apurados os valores associados a despesa já assumida, e cujos contratos se prolongam para 2021 e seguintes, acrescidos da previsão de novos contratos a realizar para assegurar o pontual, eficaz e eficiente funcionamento dos serviços municipais.

Considera-se, pois, que na base da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2021, estiveram presentes critérios realistas e prudentes, que incorporam um elevado nível de certeza quanto à expectativa de cobrança da receita nele previsto, assegurando o financiamento das despesas necessárias à persecução dos objetivos e competências do Município.

### **Quadro Plurianual de Programação Orçamental**

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina no n.º 2 e 3 do artigo 41.º, que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Neste âmbito, os valores inscritos nos anos subsequentes resultam da aplicação dos critérios definidos para o ano de 2021 na determinação dos valores da receita cobrada e da despesa estimada, atualizados anualmente à taxa 1%. As despesas de investimento foram escalonadas ao longo dos exercícios económicos contemplados, de acordo com a estratégia definida pelo Executivo Municipal, em função da hierarquização das prioridades identificadas.



## **Responsabilidades Contingentes**

A alínea a), do número 1, do artigo 46º, da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, determina que a proposta de orçamento deve incluir a descrição dos passivos contingentes.

As Responsabilidades Contingentes são entendidas, de acordo com a alínea i), do Artigo 2.º, da Lei n.º 73/2013, como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um fluxo de recursos, que incorra benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

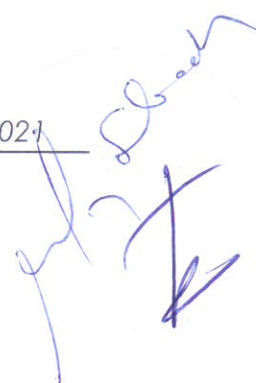
Neste sentido, consideram-se como responsabilidades contingentes todos os processos judiciais em curso, não sentenciados, e não registados como passivo exigível.

As responsabilidades contingentes do Município de Trancoso, conhecidas à presente data, traduzem o conjunto de processos judiciais em curso, que decorrem atualmente em diversos tribunais, e que correspondem a situações de reclamação de dívidas por parte de fornecedores, as quais não têm correspondência com despesa efetiva reconhecida pelo Município.



As situações descritas encontram-se elencadas e valorizadas no mapa seguinte:

<b>Processos Judiciais em Curso</b>			
Calvestlar, Lda	TAF Castelo Branco	11/14.9BECTB	517.579,87
Resur-Gestão Res., Lda	TAF Castelo Branco	506/14.4BECTB	112.451,74
Ascop-CCOP, Lda	TAF Castelo Branco	184/16.6BECTB	54.149,00
Cipriano P. Carvalho & F., Lda	TAF Castelo Branco	251/16.6BECTB	50.845,53
Zurich Insurance PLC, SA	TAF Castelo Branco	2/16.5BECTB	6.901,02
Zurich Insurance PLC, SA	TAF Castelo Branco	7/16.6BECTB	89.899,46
Eliseu & Filhos, Lda	TAF Castelo Branco	233/17.0BECTB	202.106,66
CGD	Comarca de Lisboa, Inst Central-1ªS Civ el J5	12778/16.5T8LSB	9.145.750,23

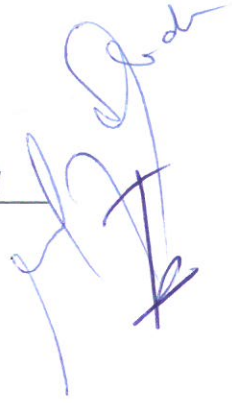


## Compromissos Plurianuais

Para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais registados à data de 20 de novembro de 2020, totaliza 11.624.525,28 €, de acordo com a distribuição anual evidenciada no mapa:

*Unidade: Euro*

Compromissos Plurianuais	
Ano	Montante
2021	5.824.971,96
2022	1.729.118,13
2023 e Seguintes	4.070.435,19
<b>Total</b>	<b>11.624.525,28</b>



## **Normas de Execução Orçamental**

A alínea d), do n.º1, do artigo 46º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que o orçamento inclui um *“articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental”*.

Considerando que as normas de execução do orçamento se consubstanciam num documento de apoio à execução das opções do plano e orçamento para 2021, optou-se por apresentá-las num documento específico.

Assim sendo, as Normas à Execução Orçamental são submetidas à apreciação e aprovação dos órgãos municipais, em paralelo com as Opções do Plano e Orçamento e com o Mapa de Pessoal.



## Conclusão

O momento que Portugal atravessa, o elevado grau de imprevisibilidade quanto à duração desta pandemia, os incontáveis efeitos provocados, o impacto nas famílias e nas empresas, bem como o tempo e modo para o regresso à retoma da normalidade, trazem ao exercício económico de ano 2021 uma enorme incerteza.

Acreditamos, todavia, que a conjugação das medidas do governo e a disponibilização dos fundos comunitários para a recuperação permitam atenuar os efeitos e lançar as bases da recuperação do tecido económico e consequentemente melhoria da situação das famílias.

Em consequência, o Orçamento para 2021 importa no Total Geral de 15.233.993 €. Cumpre-se a regra do equilíbrio orçamental corrente, uma vez que a receita corrente prevista é superior à despesa corrente orçamentada. A diferença, no valor de 2.805.840€, será afeta a despesa de capital.

Mas, como já se disse e reafirma, a execução orçamental está dependente de inúmeras variáveis externas conjunturais que a Câmara não pode dominar. E embora tenham sido adotados, na elaboração das Grandes Opções e do Plano e Orçamento, os princípios do rigor e da prudência, sendo documentos de previsionais, estão sujeitos a ajustamentos ao longo do ano.

As opções inscritas visam prosseguir a trajetória traçada no início do mandato, dotando o Município das infraestruturas necessárias para aumentar a competitividade do tecido económico e potenciar o rendimento das famílias que optam por continuar aqui.



O ano que se aproxima será de extrema exigência, mas desistir não será opção! Com determinação, responsabilidade e o envolvimento de Todos, Trancoso vai continuar a realizar o presente e a construir um Futuro melhor para as gerações vindouras.

Trancoso, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso



(Amílcar José Nunes Salvador)